



PERGUNTAS FREQUENTES

1. Perguntas gerais sobre o apoio.
2. Perguntas relativas à fase de convocatória.
3. Perguntas relativas à fase de instrução.
4. Perguntas relativas à fase de pré-seleção.
5. Perguntas relativas às fases de concessão e justificação.
6. Perguntas relativas ao logótipo e à inscrição
7. Perguntas relativas à documentação a apresentar.

NOTAR

Esta informação tem carácter meramente informativo, sem que, em nenhum caso, possa resultar da mesma qualquer efeito jurídico vinculativo para o Ministério da Cultura e Desporto.

Caso tenha interesse no concurso, leia atentamente o texto da Resolução que convoca as ajudas, disponível na base de dados Nacional de Subvenções (<http://www.infosubvenciones.es/bdnstrans/GE/es/index>) e na página web do Ministério da Cultura e dos Desportos (<http://www.culturaydeporte.gob.es/cultura-mecd/areas-cultura/libro/sc/becas-ayudas-y-subvenciones>)

1. PERGUNTAS GERAIS SOBRE O APOIO

Em que consiste o apoio para a promoção da tradução para línguas estrangeiras?

Os apoios à tradução para línguas estrangeiras, convocados anualmente pelo Ministério, contam com uma vasta tradição. O seu objetivo é promover a edição e publicação em línguas estrangeiras de obras que integram o património cultural do Estado espanhol.

Se for uma entidade estrangeira e gostaria de publicar a tradução de um livro, pode solicitar apoio financeiro ao Ministério da Cultura e dos Desportos para suportar os custos de tradução.



Quem pode solicitar o apoio?

Podem solicitar estes subsídios as entidades estrangeiras, de natureza pública e privada, com ou sem fins lucrativos, desde que se encontrem legalmente constituídas.

Como é avaliada a obra?

A solicitação é avaliada por uma comissão de especialistas que decide de acordo com os seguintes critérios:

- a) O interesse cultural do projeto no contexto editorial do país e a língua de publicação (os especialistas terão em consideração o contributo do projeto para a difusão do património cultural espanhol, nas suas diversas manifestações, mediante a avaliação da trajetória do autor/a e da sua obra, da sua vigência, da sua influência sociocultural, e do seu contributo para as comemorações culturais),
- b) O valor estratégico da língua de tradução ou da zona geográfica no quadro da política cultural espanhola no exterior,
- c) A trajetória do tradutor ou tradutora.

Qual é o valor do apoio financeiro?

O montante concedido é estabelecido em função da classificação obtida com base nos critérios de avaliação. Quanto mais elevada for a classificação, maior será o valor do apoio financeiro.

Que tipo de obras pode concorrer?

O apoio destina-se a obras literárias, clássicas, contemporâneas ou científicas que integram o património cultural espanhol.

Que requisito deve cumprir a obra?

A obra original deve ser redigida na língua castelhana (ou em alguma língua oficial do Estado espanhol) e cumprir um destes dois requisitos:

- a. que tenha sido publicada por uma editora espanhola e distribuída em Espanha
- b. que tenha sido publicada por uma editora não espanhola e cujo autor tenha a nacionalidade espanhola

De forma excepcional, o apoio pode ser solicitado para suportar o custo de uma obra já traduzida, desde que se verifique que o ano de publicação da obra traduzida é o mesmo ano da convocatória.

Além disso, uma vez concedido o apoio, a obra subvencionada não poderá ser editada por uma entidade diferente da beneficiária, nem por um selo editorial com personalidade jurídica diferente, nem mesmo quando se encontrem integradas no



mesmo grupo empresarial.

Contrariamente, excluem-se:

- Projetos de tradução de obras que, na data de entrada em vigor da presente convocatória, não tenham sido publicadas.
- Projetos de tradução de obras que não tenham sido originariamente escritas e publicadas em castelhano ou em alguma das línguas oficiais do Estado espanhol.
- Projetos de tradução de obras já traduzidas e publicadas nos últimos cinco anos para o mesmo idioma e país requerente.
- Projetos de tradução de manuais e livros de texto na área do ensino, bem como guias turísticos e outras publicações relacionadas com temáticas não abrangidas pelo objeto deste apoio.
- Projetos em que o autor/a e o tradutor/a sejam a mesma pessoa, assim como naqueles em que o editor/a e o tradutor/a sejam a mesma pessoa. Não é motivo de exclusão o facto de o tradutor/a ser sócio da editora, sempre que esta for constituída, pelo menos, por dois sócios
- Projetos de tradução de obras autoeditadas e, em geral, aquelas que para a sua edição tenham contado com financiamento do autor/a.
- Projetos que apresentem contratos de tradução com pessoas coletivas.
- Projetos apresentados por editoras que não demonstrem suficientemente a sua capacidade de distribuição e comercialização na área linguística proposta. Esta cláusula aplica-se apenas a projetos de tradução de obras completas.

[Posso submeter mais do que um projeto?](#)

Cada requerente pode concorrer no máximo com três projetos para a obtenção de apoio financeiro. Caso submeter um número superior, avaliar-se-ão as três primeiras candidaturas submetidas, em função da data, da hora e do número de registo, considerando-se excluídas as restantes.

[Podem ser aprovados mais do que dois projetos do mesmo tradutor/a?](#)

Não. Só podem ser aprovados, no máximo, dois projetos do mesmo tradutor/a, tendo em conta a totalidade de candidaturas apresentadas pelas editoras

[Como posso obter mais informações?](#)

Preferencialmente, por correio eletrónico, através do endereço:
promocion.exterior@cultura.gob.es



2. PERGUNTAS RELATIVAS À FASE DE CONVOCATÓRIA

Qual a data de abertura da convocatória para os apoios financeiros do Ministério?

A data de publicação da convocatória varia a cada ano, mas, normalmente, é entre o final do primeiro trimestre e o início do segundo trimestre. Terminado o prazo de submissão, não são aceites mais candidaturas.

É possível receber um aviso, por parte do Ministério, quando abrir uma convocatória?

Sim. Para solicitar esta opção, deve enviar um correio eletrónico para promocion.exterior@cultura.gob.es

Onde posso consultar o texto integral da convocatória?

A convocatória completa, além de ser publicada em outras páginas, como o Boletim Oficial do Estado e na Base de Dados Nacional de Subsídio, publica-se no sítio web do Ministério:

<http://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/052040/ficha.html>. Selecione Subsídios para a promoção da tradução em línguas estrangeiras. **Convocatória 2020**.

Qual o procedimento para submeter a candidatura?

Em primeiro lugar, o/a requerente deve solicitar as senhas para poder preencher o formulário de candidatura:

- a. Aceder à plataforma eletrónica clicando em https://cultura.sede.gob.es/pagina/index/directorio/portada_subv_fomento_traduccion_lengua_extranjera
- b. Aceder a “Solicitud de clave” (é necessário digitalizar o documento de identificação para certificar os dados introduzidos).
- c. Após o pedido da senha, receber-se-ão três correios eletrónicos: de boas-vindas, de ativação da senha e de atribuição de senha.
- d. Após a receção da senha, preencher os formulários apresentados no ecrã, assinar e descarregar o comprovativo pdf que serve de confirmação do pedido.

A senha deve ser solicitada pelo próprio editor/a ou pelo seu representante legal. Durante a fase de instrução verificar-se-á a veracidade da identidade do requerente, excluindo-se a candidatura que não cumpra esse requisito.

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou em papel. As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma eletrónica do Ministério:

https://cultura.sede.gob.es/pagina/index/directorio/portada_subv_fomento_traduccion_lengua_extranjera. Selecione “Acceso al procedimiento”.



Outra forma para aceder à Plataforma Eletrónica é clicando em “**Acesso ao serviço online**” na página web destes subsídios. Pode aceder através da ligação <http://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/052040/ficha.html>, seleccionando a seguir **Convocatória 2020**.

Qual é o prazo para apresentar a minha candidatura?

É de vinte dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do excerto da convocatória no BOE.

Para solicitar a senha por via eletrónica o prazo é de quinze dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do excerto da presente convocatória no Boletim Oficial do Estado.

Considerações ao submeter a candidatura através da plataforma eletrónica

- Não aguarde até ao último dia do prazo limite, porque podem surgir problemas na plataforma eletrónica relacionados com a sua assinatura eletrónica ou com algum outro problema técnico que não possa ser solucionado imediatamente.
- Ao seleccionar este apoio na plataforma eletrónica, encontrará uma listagem dos documentos que deve anexar. Deve preparar essa documentação previamente.
- Adicione o documento no respetivo anexo, que está preparado para esse efeito. Cada documento solicitado na convocatória (e especificado no índice de documentos) dispõe do seu respetivo anexo.
- Adicione a documentação no menor número possível de anexos. A quantidade de documentos adicionados permitidos em cada anexo varia. O tamanho máximo é de 4000 kB.
- Se tiver problemas em submeter a candidatura por via eletrónica, contacte-nos através do seguinte endereço de correio eletrónico: soporte.sede.sec@cultura.gob.es ✉

As convocatórias são iguais todos os anos?

A convocatória pode variar em alguns aspetos importantes. Por favor, leia-a atentamente e, se tiver alguma dúvida, contacte-nos.

3. PERGUNTAS RELATIVAS À FASE DE INSTRUÇÃO

No caso de faltar algum documento no processo de candidatura, o que sucede?

Se o Ministério verificar que falta algum documento ou que a candidatura contém erros, avisará o requerente através da página web.

Todos os avisos do Ministério são via eletrónica. **Nesse sentido, recomenda-se a consulta periódica do sítio web do Ministério.** O aviso via correio eletrónico é



estritamente informativo.

Caso não entregue a documentação solicitada através da plataforma eletrónica no prazo de 10 dias a contar da data de notificação (que se realizará através da página web), a sua candidatura será considerada indeferida.

4. PERGUNTAS RELATIVAS À FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

[O Ministério acaba de publicar a listagem das editoras pré-selecionadas pela Comissão de Avaliação. Que documentos devo apresentar?](#)

As editoras pré-selecionadas devem entregar, por via eletrónica, toda a documentação administrativa que se comprometeram a apresentar nesta fase. Em qualquer caso, se tiver dúvidas sobre o que indicou na candidatura, pode consultar a listagem a publicar oportunamente na página web do Ministério, onde consta quem deve apresentar documentação.

Além disso, se o apoio solicitado exceder os 3.000 €, deve ser apresentado o certificado de residência fiscal relativo a 2020.

A documentação deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação da resolução provisória de pré-seleção.

5. PERGUNTAS RELATIVAS ÀS FASES DE CONCESSÃO E JUSTIFICAÇÃO

[Quando é decidido o apoio por parte do Ministério?](#)

O processo de atribuição do subsídio divide-se nas seguintes fases: 1) receção das candidaturas; 2) retificação; 3) reunião da comissão de especialistas; 4) pré-seleção de beneficiários e entrega do certificado fiscal do ano em curso, caso o apoio solicitado exceda os 3.000 €; 5) resolução; 6) pagamento; 7) justificação.

A data da decisão varia a cada ano, mas, normalmente, é entre o terceiro e o quarto trimestres.

[O Ministério concedeu-me um apoio para a tradução em línguas estrangeiras. Qual é o procedimento a seguir?](#)

Caso alguma das suas obras constar na decisão de atribuição de apoios, disporá de um prazo **máximo de 18 meses** para editá-la, a contar da data da publicação da decisão de atribuição de apoio.

Posteriormente, uma vez impressa, e num **prazo máximo de 3 meses**, deverá enviar, através da plataforma eletrónica, a documentação comprovativa (consulte a informação relativa à comprovação). Os dois exemplares de amostra, com o logótipo e a inscrição, devem ser enviados para a “Subdirección de Promoción del Libro, la



Lectura y las Letras Españolas” (Calle Santiago Rusiñol, 8 – 28040 Madrid, ESPANHA).

AVISO IMPORTANTE: AS EDITORAS COM A SEDE EM PAÍSES FORA DA UNIÃO EUROPEIA DEVEM ENVIAR OS EXEMPLARES COMPROVATIVOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URGENTE PRIVADOS E SEMPRE PARA O ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

Caso não conseguir entregar o exemplar de amostra no prazo de 18 meses, posso pedir uma prorrogação?

Sim. De forma excepcional, e por motivos justificados, pode ser-lhe concedida uma prorrogação de até **9 meses**, sempre que envie um requerimento solicitando aumento do prazo antes do término do referido período de 18 meses.

A Lei não permite conceder prorrogações, caso tenham sido solicitadas fora do prazo concedido.

Quero renunciar ao apoio. O que devo fazer?

Se pretende realizar uma devolução voluntária, poderá fazê-lo mediante pagamento via transferência na conta do Tesouro Público do Banco de Espanha. Deve indicar na quitação os elementos de identificação do beneficiário e do apoio concedido. Deve igualmente enviar para a “Subdirección de Promoción del Libro, la Lectura y las Letras Españolas” uma cópia do comprovativo da transferência bancária.

Caso desejar renunciar a um apoio antes da aprovação da decisão de atribuição, basta comunicá-lo mediante uma notificação através da plataforma eletrónica. A renúncia deve efetuar-se antes do recebimento do apoio, caso contrário será devolução voluntária.

Quando é efetuado pelo Ministério o pagamento do apoio?

Os subsídios aprovados processam-se mediante **pagamento antecipado**, após a aprovação da decisão de atribuição, não sendo necessária a constituição de garantia. Isto é, a Administração não exige a entrega do livro para proceder à transferência do valor do apoio, procedendo ao respetivo pagamento após a publicação da decisão de atribuição.

Não é possível prever uma data exata e vinculativa, uma vez que o pagamento depende do Tesouro Público. Contudo, norma geral, processa-se dentro do prazo de dois meses após a data da decisão.

Que documentação comprovativa devo apresentar?

Dado que foram introduzidas nos últimos anos várias alterações, a documentação comprovativa a apresentar varia em função da convocatória. Recomenda-se consultar a informação publicada na página web.

Apresentei a documentação. Qual é o passo seguinte?



Uma vez apresentada a documentação, o Ministério realizará uma revisão. Caso não cumpra algum dos requisitos, ser-lhe-á enviado um correio eletrónico indicando os defeitos que deve retificar.

[Outra administração ou entidade concederam-me um apoio. Devo notificar este facto ao Ministério?](#)

Sim. Quando apresentar a documentação comprovativa do apoio, deve indicar esse apoio na declaração de rendimentos.

6. PERGUNTAS RELATIVAS AO LOGÓTIPO E À INSCRIÇÃO

[Devo incluir obrigatoriamente o logótipo e a inscrição no livro que editar? Quais são as opções?](#)

Sim. O beneficiário é obrigado a incluir na página com a ficha técnica **do livro** o logótipo e a inscrição do Ministério em todos os livros subvencionados, assim como o título da obra e o autor/a em castelhano, e o nome do tradutor ou tradutores.

[Onde posso obter o logótipo e a inscrição?](#)

Para obter o logótipo oficial deve solicitá-lo através do seguinte endereço de correio eletrónico promocion.exterior@cultura.gob.es

7. PERGUNTAS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

[Posso enviar documentos por correio eletrónico?](#)

Não. Segundo o estabelecido na Lei, a assinatura nos documentos digitalizados não tem validade legal. Por este motivo, não se pode considerar válido nenhum documento remetido por esta via.

[Posso enviar documentos escritos unicamente numa língua que não seja o castelhano?](#)

Não. Toda a documentação deve ser redigida em castelhano. Caso a língua de origem for outra, deve ser entregue a documentação original acompanhada da respetiva tradução em castelhano.

Madrid, 2020